



Prefeitura Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

LEI Nº.409, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1.962

JOSÉ ANDRÉ DE LIMA, Prefeito Municipal de Mococa, no uso das atribuições que a lei lhe confere,

FAZ SABER que a Câmara Municipal decreta e êle promulga a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica concedido aos funcionários municipais da Prefeitura Municipal de Mococa, a título de "ABONO DE NATAL", o direito à percepção, no orçamento vigente, de um valor igual a 50% (cinquenta por cento) dos vencimentos individuais.

Parágrafo único - O pagamento do "abono" a que se refere o artigo será feito juntamente com o pagamento dos vencimentos do mês de dezembro de 1.962.

Art. 2º. - Para atender às despesas decorrentes da execução desta lei, fica aberto, na Diretoria do Serviço de Finanças, da Prefeitura Municipal de Mococa, um crédito especial de R\$ 693.838,80 (seiscentos e noventa e três mil, oitocentos e trinta e oito cruzeiros e oitenta centavos).

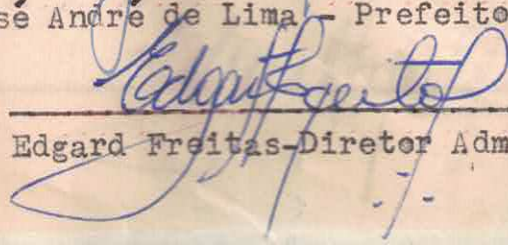
Art. 3º. - O valor do crédito aberto pelo artigo anterior será coberto:

- | | |
|--|------------|
| a) - com o excesso de arrecadação previsto sobre o orçamento em vigor; | 324.852,10 |
| b) - Com o saldo financeiro transferido para o exercício | 368.986,70 |
| | <hr/> |
| | 693.838,80 |

Art. 4º. - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mococa, 18 de dezembro de 1.962


José André de Lima - Prefeito Municipal


Edgard Freitas - Diretor Administrativo



Câmara Municipal de Mococa

ESTADO DE SÃO PAULO

489

AUTOGRAFO Nº 600, DE 1962.

Projeto de Lei, 45/62.

Art. 1º - Fica concedido aos funcionários da Prefeitura Municipal de Mococa, a título de "ABONO DE NATAL", o direito à percepção, no orçamento vigente, de um valor igual a 50% (cinquenta por cento) dos vencimentos individuais.

Parágrafo único - O pagamento do "abono" a que se refere o artigo será feito juntamente com o pagamento dos vencimentos do mês de dezembro de 1962.

Art. 2º - Para atender às despesas decorrentes da execução desta lei, fica aberto, da Diretoria do Serviço de Finanças da Prefeitura Municipal de Mococa, um crédito especial de R\$ 693.838,80 (seiscentos e noventa e três mil, oitocentos e trinta e oito cruzeiros e oitenta centavos).

Art. 3º - O valor do crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os seguintes recursos:

- a) - excesso de arrecadação previsto sobre o orçamento em vigor..... 324.852,10
- b) - Saldo financeiro transferido para o exercício..... 368.986,70
693.838,80

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 14 de Dezembro de 1962.

Lequias Alves, Presidente

Antonio Peres, 1º Secretário

Edgardo Feijó, 2º Secretário

[Handwritten signature]